



**LEI Nº 355, DE 23 DE MARÇO DE 2016.**

**DISPÕE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PIRES FERREIRA-CE, DE AUTORIZAÇÃO A CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA RATEIO DE RECURSO DO FUNDEB, AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO EFETIVOS E CONTRATADOS POR MEIO DE PROCESSO SELETIVO, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA (CE), no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica deste Município,

FAZ saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a Chefe do Executivo Municipal de Pires Ferreira-Ce, realizar rateio em forma de abono, da cifra de R\$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais), provenientes de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, aos profissionais do magistério efetivos e contratados mediante processo seletivo.

**§1º** - Os profissionais mencionados no caput deste artigo consistem naqueles que exercem atividade de docência e de suporte pedagógico à rede de ensino municipal de Pires Ferreira.

**§2º** - O pagamento epigrafado realizar-se-á de forma proporcional aos vencimentos, carga horária e quantidade de meses trabalhados.



**Art. 2º** - Fica dispensado a apresentação de impacto orçamentário e financeiro, conforme prevê o art. §5º do art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000, por ser despesa já prevista na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 3º** - O rateio o qual se autoriza no artigo primeiro será concedido em caráter excepcional e parcela única, não sendo objeto de incorporações para a concessão e qualquer outra vantagem e sobre ele não haverá incidência de desconto previdenciário, sendo pago mediante depósito bancário, na mesma conta bancária vinculada à folha de pagamento destes profissionais.

**Art. 4º** - As despesas constantes na presente Lei encontram-se consignadas no Orçamento vigente.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário ao disposto.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA, em 23 de março de 2016.

  
**MARIA MARFISA MARQUES AGUIAR**  
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA**  
**PALÁCIO PEDRO MARQUES DE MELO**  
Rua. Maria Antuza Soares Passos S/N – Centro –  
FONE: (088)3651-1100 FAX: 3651-1096 CNPJ.10.462.208/0001-86



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

**CERTIFICO**, para os devidos fins, que a **Lei nº 355, de 23 de março de 2016**, foi afixada e publicada no átrio da Prefeitura do Município de Pires Ferreira no **dia 23 de março de 2016**. O referido é verdade. Dou fé.

Pires Ferreira, 24 de março de 2016.

*Ana Paula Evangelista*  
SEC. DE ADM. FINANÇAS